



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ADITAMENTO N.º 01 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N.º 011/2019

Pelo presente instrumento público de contrato, comparecem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Avenida Major Novaes, n.º 499, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Mário Roberto Notharangeli**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG n.º 12.757.237 SSP/SP e CPF n.º 019.609.258-22, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à avenida das Papoulas, n.º 455, Bairro Jardim Primavera, CEP 12712-090, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES**, nome fantasia **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.812.771/0001-13, estabelecida à rua Adelina Lazarotto, n.º 304, Sala 01, centro, na cidade de Jujutiba, Estado de São Paulo, CEP 06.950-000, neste ato representada pelo seu proprietário, **Mário Henrique Barreto Rossi Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 49.040.461-3 SSP/SP e CPF n.º 408.818.018-60, residente à rua Adelina Lazarotto, n.º 304, centro, na cidade de Jujutiba, Estado de São Paulo, ajustando o seguinte:

Cláusula Primeira: Tendo em vista que o Instrumento Público de Contrato n.º 011/2019, firmado entre as partes retroqualificadas, expirar-se-á em 17 de outubro de 2020, e sendo sua prorrogação permitida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de outubro de 2020, mantendo-se o valor mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) pelos serviços, conforme contratado anteriormente.

Cláusula Segunda: Ficam acrescentadas as seguintes alíneas ao item 1.2 da CLÁUSULA I – DO OBJETO, no Instrumento Público de Contrato n.º 011/2019, abaixo descritas:

“CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1

1.2

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h) Permitir a criação de rotinas de backup;

i) Permitir a criação de rotinas de restauração;

j) Permitir o mapeamento de computadores da rede para possibilitar o backup;

k) Enviar relatório de cada execução de backup por e-mail;

l) Possuir painel de gerenciamento e monitoramento de backups.”

Cláusula Terceira: O valor global estimado deste Aditamento, para o período contratado, é de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Quarta: A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria e Assessorias:

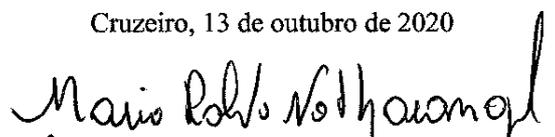
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 – Outsourcing de Impressão e Serviços Relacionados a Computação em Nuvem.

Cláusula Quinta: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora alterado.

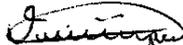
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 13 de outubro de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Mário Roberto Notharngeli - Presidente/Contratante


MÁRIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES
Mário Henrique Barreto Rossi Rodrigues - Contratada

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 483.512.428-61

Nome: 
CPF: 051.587.018/81